



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.083, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2011.

[Assinatura]
Servidor Responsável

Institui no calendário oficial do Município de Matias Barbosa o Dia Municipal do Patrimônio Histórico e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Dia Municipal do Patrimônio Histórico, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, concomitantemente com o Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

Art. 2º - As comemorações do Dia Municipal do Patrimônio Histórico serão elaboradas com apoio do poder Executivo, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2011.

[Assinatura]
Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal